



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 24 de novembro de 2022 - EDIÇÃO: 1108 - ANO V - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

COMPRAS E LICITAÇÃO



UF: MG
Município: CÓRREGO FUNDO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 18/11/2022

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000088/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico Sequencial: 000062
Data: 20/10/2022 Início:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 18/11/2022
Comissão de Licitação: Portaria nº 068/2022 - Comissão Permanente de Contratação Processo de Registro de Preços
Entrega: 08/11/2022 08:29:00 Abertura: 08/11/2022 08:30:00 Proposta: 08/11/2022 08:30:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA

Vencedores

Fornecedor: **005691 - FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00005	UN	CHIN	48,0000	48,0000	162,0000	7.776,0000
CORDÃO COM 300 LEDS PARA USO EXTERNO, COM FIO VERDE, PODENDO SER FIXO OU TER EFEITOS PISCA						Consumo
Total do Fornecedor						7.776,0000

Fornecedor: **018601 - MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00001	ROLO	V8	3,0000	3,0000	1.289,0000	3.867,0000
CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO,						Consumo
00002	ROLO	V8	2,0000	2,0000	1.289,0000	2.578,0000
CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO,						Consumo
00003	UN	TOP LIGHT	50,0000	50,0000	59,2000	2.960,0000
CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE						Consumo
00004	UN	TOPLIGHT	144,0000	144,0000	56,0000	8.064,0000
CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE						Consumo
00005	UN	TOPLIGHT	110,0000	110,0000	43,6000	4.796,0000
CORDÃO COM 100 LEDS FIXOS (SEM PISCA) COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5						Consumo
00007	UN	TOPLIGHT	3,0000	3,0000	381,3000	1.143,9000
CORDÃO COM 1.000 LEDS COM ESTROBINHOS, 800 LEDS FIXOS E 200 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO,						Consumo
00008	UN	GLOBAL	10,0000	10,0000	247,3000	2.473,0000
CORTINA COM 500 LEDS BRANCO FRIO FIXO, FIO BRANCO, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5						Consumo
00009	UN	TOPLIGHT	37,0000	37,0000	99,0000	3.663,0000
CONJUNTO COM 10 TUBOS SUPER LEDS, 50 CM CADA TUBO COM 48 LEDS, TOTALIZANDO 480 LEDS, EFEITO						Consumo
00010	UN	TOPLIGHT	40,0000	40,0000	70,0000	2.800,0000
BOLA VAZADA 20 CM, COM 80 LEDS, SENDO 60 LEDS FIXOS E 20 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO,						Consumo
00011	UN	TOPLIGHT	5,0000	5,0000	201,6000	1.008,0000
BOLA VAZADA 40 CM, COM 150 LEDS, SENDO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO,						Consumo
00012	UN	TOPLIGHT	3,0000	3,0000	174,6500	523,9500
ESTRELA DE NEON, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 8 FUNÇÕES, MEDINDO 55 CM, EM 220 V. USO						Consumo
00013	UN	GLOBAL	6,0000	6,0000	100,0000	600,0000
CORDÃO COM 10 ESTROBOS LIGADOS EM SEQUENCIAL BIVOLT EXTENSÃO DE 5 MTS, COM 6,5 CM DE						Consumo
00014	UN	GLOBAL	5,0000	5,0000	101,4500	507,2500
CORDÃO COM 10 ESTROBOS LIGADOS EM SEQUENCIAL BIVOLT, EXTENSÃO DE 5 MTS, COM 6,5 CM DE						Consumo
Total do Fornecedor						34.984,1000

Desclassificados por empate



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 24 de novembro de 2022 - EDIÇÃO: 1108 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017



UF: MG
Município: CORREGO FUNDO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 18/11/2022
Folha: 2

PROCESSO LICITATÓRIO RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo:	000088/2022	Modalidade:	Pregão Eletrônico	Sequencial:	000062
Data:	20/10/2022	Início:			
Tipo de Apuração:	Menor Preço - Item			Data da Apuração:	18/11/2022
Comissão de Licitação:	Portaria nº 068/2022 - Comissão Permanente de Contratação			Processo de Registro de Preços	
Entrega:	08/11/2022 08:29:00	Abertura:	08/11/2022 08:30:00	Proposta:	08/11/2022 08:30:00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA				

Não houve empate

Desclassificados por Julgamento / Desistentes

Não houve desclassificados / desistentes

Não apresentaram propostas

Não houve valores zerados

Inaptos

Não houve inaptos

Itens Frustrados

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00015			4,0000	0,0000	0,0000	0,0000

ÁRVORE CEREJEIRA C/590 Leds, com 8 funções e fixo, altura: 2.20 metros. BIVOLT PARA USO

Observações: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de iluminação Natalina, para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG.

*

*

*

*



RETIFICADO



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77/TELEFAX: (37) 3322-9144
RUA: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO
CEP: 35568-000 - CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: MODALIDADE: LEILÃO

Comitente: Prefeitura Municipal de Córrego Fundo

Leiloeiro (a) Oficial: Ronald Freitas Moreira

1. DO PREÂMBULO

O COMITENTE acima torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, será realizada licitação, na modalidade leilão, para Alienação em Leilão Público de Bens Inservíveis de Propriedade do Município de Córrego Fundo/MG relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, realizado pelo Leiloeiro (a) Oficial, Sr.(a). Ronald Freitas Moreira, matrícula JUCEMG nº1093, devidamente habilitado.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao COMITENTE, relacionados no Anexo I. Entende-se como inservível os bens que são obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis.

3. DIA E HORÁRIO DO LEILÃO

- 3.1. O Leilão será online, pelo site (www.rofremleiloes.com.br), com início da apresentação de lances no dia 01/12/2022 e encerramento no dia **12/12/2022** às **14:00** horas (horário de Brasília), quando se dará a sessão oficial.

4. DA VISITAÇÃO AOS BENS

- 4.1. Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação nos locais, datas e horários abaixo indicados:
- 4.1.1. Dias 01 de dezembro a 07 de dezembro de 2022, situado na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis e de funcionamento da Prefeitura Municipal.
- 4.2. O atendimento aos interessados será realizado pelo COMITENTE e ocorrerá por ordem de chegada. Para a visitação dos bens é necessário que o interessado esteja trajando, calças compridas e sapatos fechados. Não será permitido o acesso ao local portando bolsas, mochilas e similares.

DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:0696354
7645

Assinado de forma digital
por DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
Data: 2022.11.23
15:27:24 -03'00'



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77/TELEFAX: (37) 3322-9144
RUA: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35568-000 – CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

- 4.3. Não será permitido colocar os bens e os veículos em funcionamento durante as visitas.

5. DO ESTADO FÍSICO E DOCUMENTAL DOS BENS MÓVEIS

- 5.1. Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do COMITENTE a existência de eventuais defeitos ou vícios de qualquer natureza. Também não serão de responsabilidade destes a execução de consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto ao estado de conservação, defeitos e/ou às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 5.2. As descrições dos bens, no que diz respeito à quantidade e peso, são estimados, podendo em alguns casos oscilar em percentuais de até 30% (trinta por cento). Sendo assim, sugerimos a indispensável vistoria pessoal aos bens.
- 5.3. No caso de veículos, os licitantes deverão examinar todas as exigências do DETRAN necessárias para a transferência/regularização/licenciamento do veículo, especialmente no que tange às plaquetas, numeração do chassi, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor, numeração de carroceria, tendo em vista que todos os bens serão vendidos no estado em que se encontra.
- 5.4. Ficam os arrematantes cientes que são responsáveis pela regularização física dos veículos, bem como a apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN (vistoria necessária à transferência de propriedade). Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no odômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções.
- 5.5. Os arrematantes deverão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto à existência da chave principal e reserva, ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor, nº do chassi e nº da carroceria, e estar ciente que, caso estes números não estejam legíveis e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.
- 5.6. O veículo arrematado como SUCATA (se houver) será automaticamente baixado pela Divisão de Registro de Veículos, DRV/DETRAN/MG, sem possibilidade de licenciamento e circulação, eis que nos termos do Decreto nº 1.305, de 09 de

DANILO OLIVEIRA
CAMPOS.069635
47645

Assinado de forma digital por
DANILO OLIVEIRA
CAMPOS.069635
Data: 2022.11.25 15:27:49
+01'00'



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77/TELEFAX: (37) 3322-9144
RUA: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO
CEP: 35568-000 - CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

novembro de 1994, que regulamentou a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, é obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

- 5.7. Qualquer divergência apurada pelo arrematante entre as condições anunciadas e aquelas efetivamente encontradas, inclusive relativamente a documentos, deverão ser peticionadas e informadas ao Leiloeiro antes da realização do Leilão, para fins de ajustes ou esclarecimentos.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.
- 6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Por obrigação legal, somente poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).
- 6.4. Os interessados deverão cadastrar-se no site www.rofremleiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site.
- 6.5. O prazo para enviar o pedido de habilitação para fins de participação no modo eletrônico encerra-se no dia útil anterior à data de início do leilão presencial.
- 6.6. O leiloeiro não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web, ou seja, no site, que impossibilite o internauta a participar do evento, na ocorrência dos mesmos, poderá ser dada preferência de compra para o público presente.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.

- 7.1. Os lances poderão ser ofertados somente por meio do site www.rofremleiloes.com.br, com o fechamento do leilão de lote a lote.
- 7.2. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada no portal.
- 7.3. Os interessados poderão enviar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o de maior valor. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu cadastro.
- 7.4. Todos os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, sendo que os mesmos não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 7.5. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado em cada lote,

DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:0696354
7645

Assinado de forma digital
por DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:0696354
Data: 2022.11.28 15:28:11
+01'00'



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77/TELEFAX: (37) 3322-9144
RUA: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35568-000 – CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

- 7.6. Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 45 (quarenta e cinco) segundos para o encerramento, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 45 (quarenta e cinco) segundos.
- 7.7. A extensão para envio de lances poderá ocorrer sucessivas vezes até que transcorram 45 (quarenta e cinco) segundos, até zerar o cronômetro.
- 7.8. A qualquer momento durante o período de envio de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos, definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático.
- 7.9. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados.
- 7.10. O LEILOEIRO OFICIAL, a seu exclusivo critério, poderá recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que:
- 7.11.1 não for possível confirmar a identidade do interessado;
 - 7.11.2 não tenha sido ofertado de boa-fé;
 - 7.11.3 tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do leilão, ou
 - 7.11.4 seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o comprador venha a descumprir qualquer disposição constante do presente Edital.
- 7.11. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o bem, como também o conluio de compradores e/ou vendedores.
- 7.12. Fica reservado o direito de alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.
- 7.13. Até o encerramento de todos os lotes e a conclusão final do leilão, havendo problemas técnicos e/ou operacionais no sistema online, poderá o LEILOEIRO OFICIAL cancelar as arrematações já finalizadas (cuja competitividade estiver sido prejudicada), inclusive aquelas em que o sistema já tenha declarado um vencedor. Neste caso, todos os lances serão estornados e o encerramento dos lotes poderá ser reprogramado para o primeiro dia útil posterior.
- 7.14. O Leiloeiro Oficial não garante o acesso contínuo ao site, uma vez que seu funcionamento está sujeito a interferências externas, fora do seu controle. O Leiloeiro Oficial não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet.

8. DOS VALORES

DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:0696354
7645

Assinado de forma digital
por DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:0696354
Data: 2022.11.23
15:28:36 -0500



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77/TELEFAX: (37) 3322-9144
RUA: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO
CEP: 35568-000 - CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

- 8.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o pagamento deverá ser realizado conforme as regras deste edital.
- 8.2. Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 21.981/32, não sendo devido pelo COMITENTE qualquer pagamento pelos serviços prestados.
- 8.3. Os veículos serão vendidos sem débitos de multas e IPVA, EXCETO aqueles que por ventura, estiverem indicados no "ANEXO I" que correrão por conta exclusiva dos arrematantes.
- 8.4. Considerando que o COMITENTE é isento de pagamento de IPVA os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do IPVA proporcional do ano vigente.
- 8.5. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial da arrematação, ficando o arrematante responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os lotes.
- 8.6. O arrematante receberá no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando os dados bancários para pagamento.
- 8.6.1. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com o escritório do Leiloeiro Oficial pelo telefone (32) 9 9922-8029, a fim de obter dos dados para pagamento.
- 8.7. O depósito do valor de arrematação e a comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado no prazo máximo de 48 horas após a realização do leilão, sendo que o comprovante deverá ser enviado para o e-mail: ronaldfmoreira@gmail.com.
- 8.8. O (s) valor (s) referente (s) ao (s) bem (s) arrematado (s), serão sempre depositados em conta bancária de titularidade do Município de Córrego Fundo/MG e os valores referente à Comissão do leiloeiro, em conta bancária de titularidade do Leiloeiro Oficial, ficando os arrematantes cientes que não será(ão) enviado(s) boleto(s) para pagamento de quaisquer valores de arrematação e de comissão de Leiloeiro, bem como, não haverá o recebimento em nome de terceiros.
- 8.9. Todo (s) o (s) pagamento (s) deverá (ão) ser realizado (s) por depósito em conta bancária, transferência eletrônica e/ou pix na (s) conta (s) bancária (s) indicada (s) pelo (s) leiloeiro.
- 8.9.1. O leiloeiro oficial e o município de Córrego Fundo/MG não se responsabilizam por pagamentos realizados por depósito em conta bancária, transferência eletrônica e/ou pix realizados para conta bancária indicadas por terceiros.
- 8.10. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos seus legais.

DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:0696354
7645

Assinado eletronicamente por
DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:0696354
Data: 2022.11.28 15:28:01
6109



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77/TELEFAX: (37) 3322-9144
RUA: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO
CEP: 35568-000 - CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

- 8.11. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao COMITENTE para pagamento dos bens objeto deste leilão.
- 8.12. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, caberá ao arrematante o pagamento de multa no valor de 20% sob a arrematação a favor do COMITENTE, além da comissão devida ao Leiloeiro Oficial.
- 9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS.**
- 9.1. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial da arrematação, ficando o arrematante responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os lotes.
- 9.2. O arrematante receberá no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando os dados bancários para pagamento.
- 9.2.1. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com o escritório do Leiloeiro Oficial pelo telefone (32) 9 9922-8029, a fim de obter dos dados para pagamento.
- 9.3. O depósito do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado no prazo máximo de 48 horas após a realização do leilão, sendo que o comprovante deverá ser enviado para o e-mail: ronaldfmoreira@gmail.com.
- 9.4. Os valores serão do (s) bem (s) arrematado (s), serão sempre depositados em conta bancária de titularidade do Município de Córrego Fundo/MG e os valores referente à Comissão do leiloeiro, em conta bancária de titularidade do Leiloeiro Oficial, ficando os arrematantes identificados que estes não enviam boletos e não autorizam o recebimento em nome de terceiros.
- 9.5. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos seus legais.
- 9.6. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao COMITENTE para pagamento dos bens objeto deste leilão.
- 9.7. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, caberá ao arrematante o pagamento de multa no valor de 20% sob a arrematação a favor do COMITENTE, além da comissão devida ao Leiloeiro Oficial.
- 10. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS**
- 10.1. O recibo de transferência será preenchido pelo COMITENTE com as informações constantes na "Nota de Venda em Leilão" emitida pelo leiloeiro.

DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
Assinado de forma digital
por DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
Data: 2022.11.23
15:28:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77/TELEFAX: (37) 3322-9144
RUA: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35568-000 – CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

- 10.2. Caberá ao arrematante agendar junto ao COMITENTE data e horário para a assinatura do CRV.
- 10.3. Para a retirada do(s) veículo(s) o arrematante deverá fornecer uma cópia autenticada do CRV, já contendo a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade.
- 10.4. Ficará a cargo do arrematante todas as despesas com a transferência do(s) veículo(s), inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.
- 10.5. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data indicada no CRV. Independentemente dessa providência, o COMITENTE poderá comunicar a venda ao DETRAN.
- 10.6. Para viabilizar a transferência do(s) veículo(s) o COMITENTE fornecerá ao arrematante cópia do Edital e seus anexos, bem como demais documentos necessários para transferência de propriedade dos veículos (naquilo que dele dependa), bem como providenciar as assinaturas necessárias.
- 10.7. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade de regularização por parte dos arrematantes.
- 10.8. No ato do recebimento do CRV deverá o arrematante conferir os dados lançados, apontando eventuais divergências. No caso de algum erro ou rasura no preenchimento do CRV, o prazo de entrega dos documentos ficará prorrogado, a fim de viabilizar a obtenção da segunda via.

11. DA RETIRADA DOS BENS

- 11.1. Os bens deverão ser retirados pelo arrematante entre o 10º e 20º dia após a realização do leilão, mediante prévio agendamento com a comitente, devendo no ato da retirada ser apresentada da "Nota de Venda em Leilão" emitida pelo Leiloeiro.
- 11.2. A "Nota de Venda em Leilão" será enviada ao e-mail cadastrado pelo arrematante. O arrematante que não tenham e-mail cadastrado ou que por qualquer motivo não receba a nota de venda em leilão eletronicamente, fica obrigado a fazer a retirada presencial no escritório do Leiloeiro.
- 11.3. A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento, transporte e obras se necessárias, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.
- 11.4. O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao leiloeiro e também ao COMITENTE, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.

DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:0696354
7645

Assinado de forma digital por
DANILO OLIVEIRA
CAMPOS:06963547645
Data: 2022.11.28 10:29:00 -05'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 24 de novembro de 2022 - EDIÇÃO: 1108 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77/TELEFAX: (37) 3322-9144
RUA: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35568-000 – CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

- 11.5. Não será permitido, nos locais onde estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.
- 11.6. A liberação dos bens será realizada pelo COMITENTE que irá acompanhar e fiscalizar a retirada, ficando o Leiloeiro Oficial isento de qualquer responsabilidade relativamente à entrega dos bens aos arrematantes.
- 11.7. A retirada do bem arrematado por terceiros somente será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada com firma reconhecida em cartório.
- 11.8. O Arrematante que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação do mesmo perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do COMITENTE.

12. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados até o segundo dia útil anterior à data fixada para o início da sessão pública do leilão, via INTERNET, para o e-mail ronaldfmoreira@gmail.com, nominalmente ao leiloeiro.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3. Dos atos praticados neste leilão caberá, no que couber, recurso nos termos da Lei 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica reservado o direito de o Leiloeiro Oficial alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.
- 13.2. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE constante no bem arrematado.
- 13.3. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visita física para aferição real dos bens.
- 13.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva retirada e conferência do bem arrematado.
- 13.5. Na ocorrência de problemas técnicos ou operacionais no momento do Leilão, o Leiloeiro poderá interromper o pregão, até que sejam reestabelecidas as condições normais de sua realização.

DANILO OLIVEIRA
CAMPOS.0696354
7645

Assinado eletronicamente por
DANILO OLIVEIRA
CAMPOS.0696354
Data: 2022.11.24 15:00:01
-0100



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77/TELEFAX: (37) 3322-9144

RUA: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

CEP: 35568-000 – CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

- 13.6. Qualquer comunicado, solicitação ou notificação ao leiloeiro deverá ser realizada por meio de protocolo em seu escritório. Os canais de Facebook, Whatsapp, redes sociais, etc. são utilizados apenas para fins de divulgação, não possuindo o Leiloeiro controle acerca de eventuais comentários, solicitações, etc., motivo pelo qual não poderão ser utilizados para fins de notificação.
- 13.7. Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto ao COMITENTE.
- 13.8. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 13.9. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Formiga/MG.

Córrego Fundo/MG, 17 de novembro de 2022.

DANILO OLIVEIRA
CPF: 06640247645

Danilo Oliveira Campos
Prefeitura Municipal

*

*

*

*



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.578-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 TELEFAX (37) 3322-9144

PORTARIA Nº 165/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS
MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra d e,

Considerando a necessidade de verificar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados, aprovar a avaliação dos bens realizados pelo leiloeiro, referente a licitação modalidade Inexigibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG para fins de alienação através de Leilão.

Art. 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

- I- Aline Aparecida da Silva - Supervisora de Departamento de Frotas e Patrimônio.
- II- Washington Alair da Silva – Secretário de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento.
- III- Geraldo Roberto da Costa – Supervisor Especial de Frota

Art. 3º - A Comissão terá como objetivo avaliar os bens municipais, juntamente com o leiloeiro.

Art. 4º - Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão.

Art.5º - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 24 de novembro de 2022 - EDIÇÃO: 1108 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.578-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 TELEFAX (37) 3322-9144

Art. 6º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, a Comissão de Avaliação e o leiloeiro deverão apresentar ao chefe do Executivo Municipal, Laudo de Avaliação dos referidos bens.

Art. 7º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Córrego Fundo, 23 de novembro de 2022.

DANILO OLIVEIRA
CAMPOS-06963547645
Assinado eletronicamente por:
DANILO OLIVEIRA CAMPOS
Data: 2022.11.23 15:26:11 -0300
DANILO OLIVEIRA CAMPOS
Prefeito

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.